



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 109/2019

Opina pelo reconhecimento, até 02 de julho de 2022, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, do INSTITUTO ZARYNHA DE EDUCAÇÃO, rede privada, em Pedro II (PI).

PROCESSOS CEE/PI Nº 181/2018

INTERESSADO: INSTITUTO ZARYNHA DE EDUCAÇÃO, Pedro II (PI).

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio em Nutrição e Dietética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

RELATORAS: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Cons^a. Adriana de Moura Elias Silva e Cons^a Odeni de Jesus da Silva

APROVADO: 22/08/2019

I – INFORMAÇÕES GERAIS

A diretora do Instituto Zarynha de Educação, rede privada, localizado na Rua Auto Freire, nº 350, Bairro Cristo Rei, em Pedro II (PI), CEP: 64.255.000, mantido pela Firma Ana Jayra dos Santos Perfeito-ME, com registro no CNPJ sob o nº 23.209.712/0001-10, através do Processo CEE/PI nº 181/2018, solicita a este Conselho o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente. O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 140/2016.

Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 033/2018, reeditada pela 036/2018.

II – RELATÓRIO

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Instalações Físicas e Infraestrutura, Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente. A comissão apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1- Instalações Físicas e Infraestrutura - A instituição funciona em prédio próprio e suas instalações são boas. Conta com 04 (quatro) salas de aula em boas condições e com espaços satisfatórios. O espaço da Biblioteca é adequado, possui computadores conectados à Internet, dispõe de acervo bibliográfico em quantidade suficiente, atendendo às especificidades do curso. O laboratório de informática possui 08 (oito) computadores, conectados a internet, em quantidade suficiente para o atendimento. O laboratório específico do curso está em espaço físico adequado para o atendimento dos alunos em ambiente climatizado. Os equipamentos e insumos existentes para a prática do curso são suficientes, as paredes são revestidas por material lavável.

No que tange à acessibilidade, os ambientes possuem adequações conforme as exigências legais.

2- Organização Didático – Pedagógica e Administrativa - O curso está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI nº 177/2015. A prática profissional intrínseca ao currículo, contempla o mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima para o curso conforme o Cadastro Nacional de Cursos Técnicos. O estágio supervisionado é desenvolvido no Hospital Municipal Josefina Gentirana Neta e no Centro de Nutrição Leôncio Neto. Os estudantes são acompanhados pelo professor da disciplina, as fichas de acompanhamento do estágio estão preenchidas, datadas e rubricadas pelo supervisor do curso. Os diários de classe foram preenchidos corretamente. O curso possui 06 (seis) alunos e todos são concludentes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 109/2019

3- Organização Técnica e Docente - O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram. Os currículos comprovam a formação acadêmica. O coordenador do curso é Bacharel em Nutrição e Especialista em Nutrição Clínica e Esportiva. O coordenador pedagógico possui formação em Bacharelado em Nutrição. O secretário da escola possui Licenciatura em Ciências Biológicas.

A comissão aplicou questionário com três estudantes e os mesmos demonstraram satisfação com o curso que vem sendo ministrado.

III – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatoria consubstanciam e recomendam à deliberação do Plenário as decisões seguintes:

I – Reconhecer, até 02 de julho de 2022, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Instituto Zarynha de Educação, situado na Rua Auto Freire, nº 350, Bairro Cristo Rei, em Pedro II (PI), mantido pela Firma Ana Jayra dos Santos Perfeito-ME, com registro no CNPJ sob o nº 23.209.712/0001-10.

II - Determinar à direção do Instituto Zarynha de Educação que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

III – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de agosto de 2019.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa- - Relatora

Consª Adriana de Moura Elias Silva

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Consª Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI